

ERRATA Nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL 17/2023 – PROGRAMA GESTÃO E DESEMPENHO DO CAMPUS PASSO FUNDO

O Diretor Geral do Campus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais, informa as seguintes retificações do EDITAL 17/2023 – PROGRAMA GESTÃO E DESEMPENHO DO CAMPUS PASSO FUNDO, referente ao processo de seleção de interessados/as, em exercício no Campus Passo Fundo, em participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do IFSul na modalidade de Teletrabalho em 2023/2024, publicado no site institucional do IFSUL – Campus Passo Fundo no dia 14 de dezembro de 2023.

1. No item 1.3 do edital, onde SE LÊ:

“1.3 Este Edital tem caráter de fluxo contínuo, sendo a inscrição de interessadas/os submetida à avaliação da comissão constituída para esse fim e autorizada da chefia imediata.”.

LEIA-SE:

“1.3 Este Edital tem caráter de fluxo contínuo, sendo a inscrição de interessadas/os submetida à avaliação da comissão constituída para esse fim e autorizada pela chefia imediata.”.

2. No item 3.1.1.2 do edital, onde SE LÊ:

“3.1.1.2 No caso de ocupantes de FG e CD, o tempo mínimo de desempenho das atividades na Unidade, de maneira presencial, será de 40% (quarenta por cento) da carga horária da/o participante.”.

LEIA-SE:

“3.1.1.2 No caso de ocupantes de FG, CD e FCC, o tempo mínimo de desempenho das atividades na Unidade, de maneira presencial, será de 40% (quarenta por cento) da carga horária da/o participante.”.

3. No item 3.1.2.2 do edital, onde SE LÊ:

“3.1.2.1 Não será permitido o regime de execução integral para ocupantes de FG e CD.”.

LEIA-SE:

“3.1.2.1 Não será permitido o regime de execução integral para ocupantes de FG, CD e FCC.”.

4. No item 5.2.3 do edital, onde SE LÊ:

“5.2.3 Caso a/o participante ocupante de FG e CD seja dispensado da FG ou CD, poderá permanecer do Programa de Gestão e Desempenho desde que autorizado pela chefia imediata e que cumpra as demais condições deste edital.”.

LEIA-SE:

“5.2.3 Caso a/o participante ocupante de FG, CD e FCC seja dispensado da FG, CD ou FCC, poderá permanecer do Programa de Gestão e Desempenho desde que autorizado pela chefia imediata e que cumpra as demais condições deste edital.”.

5. No item 14.2 do edital, onde SE LÊ:

“14.2 A/O interessada/o docente poderá aderir ao PGD, se ocupante de FG e CD, aplicando os percentuais estabelecidos no item 3.1.1.2 para a jornada de trabalho dedicada à unidade administrativa da reitoria.”.

LEIA-SE:

“14.2 A/O interessada/o docente poderá aderir ao PGD, se ocupante de FG, CD e FCC aplicando os percentuais estabelecidos no item 3.1.1.2.”.

(assinado eletronicamente)

Lucas Vanini

Diretor-geral Câmpus Passo Fundo